



PROCON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.10.0564.001.00007-301

Reclamante: Francisco Valdir Silva Das Chagas, **CNPJ/CPF:** 388.259.533-72, **Endereço:** Rua Antônio Germano, nº 3983, **Bairro:** Pajuçara, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.933-020, **Telefone:** (85) 99188-1071.

Reclamada: Banco Itau Consignado S.A, **CNPJ:** 33.885.724/0001-19, **Endereço:** Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, Nº 100 (Torre Conceição; 9º andar), **Bairro:** Parque Jabaquara, **Cidade:** São Paulo - SP, **CEP:** 04-344-902.

Aos 05 de novembro de 2025 às 10h30, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e o preposto da empresa reclamada, o sr. Diego Ângelo Baú, inscrito no CPF de nº 025.531.670-40, e-mail bau_diego@yahoo.com.br, este último com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, este reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada, o sr. Diego Ângelo Baú, este informa que foi verificado que a presente demanda se refere à contratação de empréstimo consignado formalizada nas seguintes condições. Contrato nº 2585574961, aprovado em 18/03/2024, no valor total de R\$ 2.379,02, para pagamento em 84 parcelas no valor de R\$ 54,87 (cada). O valor de R\$ 2.300,00 foi creditado no Banco 104 Caixa Econômica Federal, agência 3604, conta 591646842-0. A contratação foi realizada de maneira digital. Neste processo, com a devida autorização, foi capturada a foto (selfie), imagem do documento de identificação (frente e verso) e aceitos os termos e condições gerais dos empréstimos consignados. O contrato foi assinado eletronicamente com a certificação digital da ZapSign – zapsign.com.br. Esse tipo de contratação utilizado visa garantir a segurança e integridade da transação, assegurando que a avaliação da documentação e imagem (foto selfie) seguiu os passos estabelecidos no fluxo de contratação digital, devidamente certificado. A obtenção dessa documentação nos indica que a operação foi contratada legalmente, dentro dos parâmetros da lei brasileira que reconhece o contrato como instrumento válido para formalização desse tipo de negócio. Dessa forma, visto que não foram identificadas irregularidades na contratação, o contrato segue ativo, sem valores a serem ressarcidos.

Facultada a palavra novamente a parte autora, este informa que recorda neste momento que realmente firmou contrato de empréstimo junto ao Banco Itau Consignado após verificar os documentos apresentados durante esta ato, que só registrou esta demanda administrativa porque não recordava que havia firmado este contrato junto a esta instituição financeira.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante o ato, o preposto da parte reclamada apresentou esclarecimento sobre a demanda da parte reclamante, não apresentando proposta de acordo. Porém durante este ato a parte reclamante advertiu que lembrou ter firmado o referido contrato junto ao Banco Itau Consignado.

Informo ainda que o preposto da reclamada realizou juntada aos autos durante ato os seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, procuração, substabelecimento e documentos.

Ante o exposto, e ACORDO FIRMADO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação acima qualificadas, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Rua Quatro, 370 - Jereissati I
3521-5900 | 3521-5901

Segunda a quinta 08h às 12h

12h às 18h Sexta-feira 08h às 14h



PROCON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

MARACANAÚ

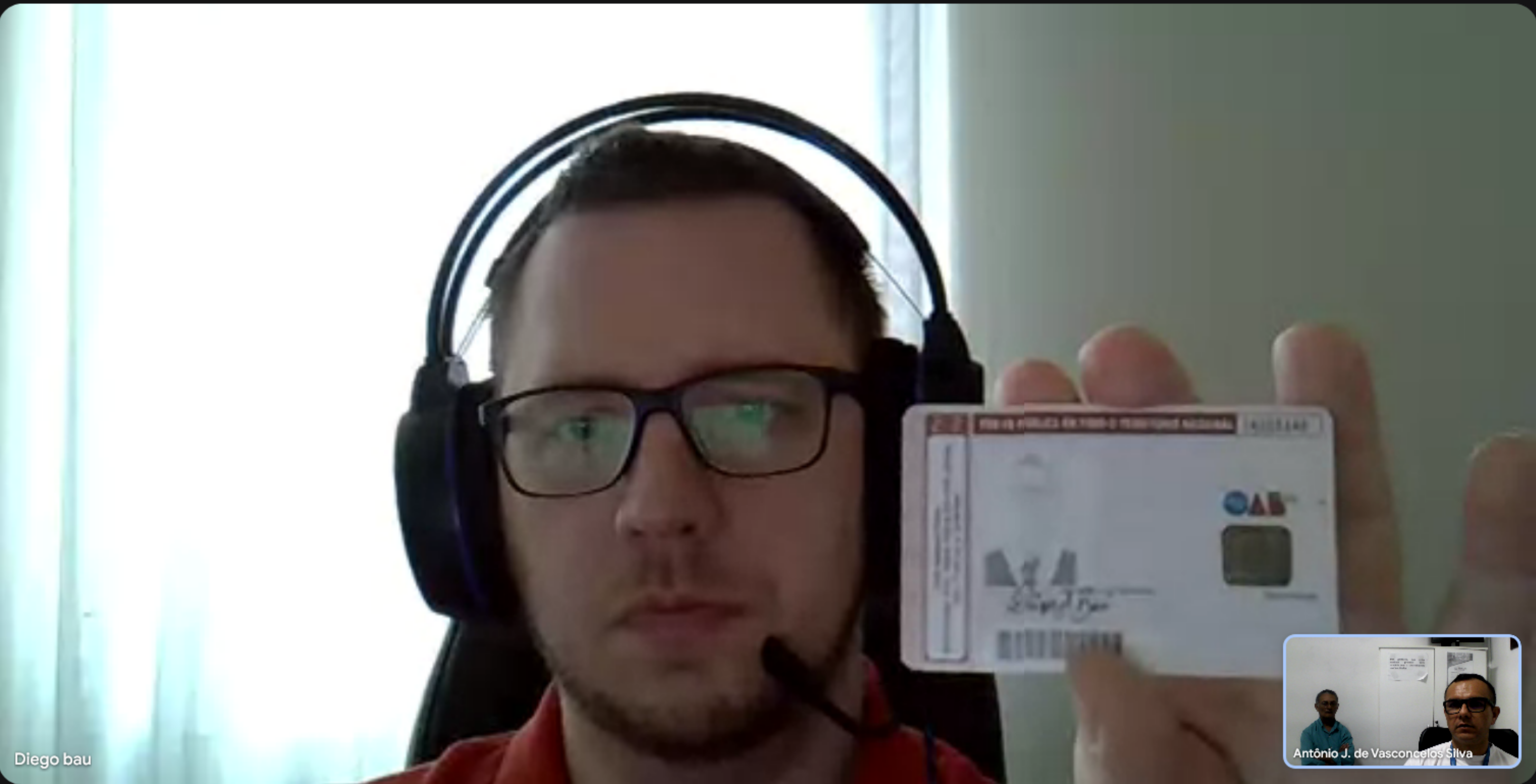
Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e o preposto da empresa reclamada.

Maracanaú/CE, 05 de novembro de 2025.

Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú

Francisco Valdir Silva Das Chagas (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL
Diego Ângelo Baú (Preposto)
Banco Itau Consignado S.A (Reclamada)



Diego bau



Antônio J. de Vasconcelos Silva

Processo: 2510056400100007301 X

de acordo com os termos e condições gerais dos empréstimos consignados. O contrato foi assinado eletronicamente com a certificação digital da ZapSign - zapsign.com.br. Esse tipo de contratação utilizado visa garantir a segurança e integridade da transação, assegurando que a avaliação da documentação e imagem (foto selfie) seguiu os passos estabelecidos no fluxo de contratação digital, devidamente certificado. A obtenção dessa documentação nos indica que a operação foi contratada legalmente, dentro dos parâmetros da lei brasileira que reconhece o contrato como instrumento válido para formalização desse tipo de negócio. Dessa forma, visto que não foram identificadas irregularidades na contratação, o contrato segue ativo, sem valores a serem ressarcidos.

Diego bau 10:58



de acordo

Enviar uma mensagem

